



LEI Nº 3.788/2023

**ALTERA REDAÇÃO DO INCISO XIII DO ART. 175,
DA LEI Nº 2.608/2003 – CÓDIGO DE POSTURAS
DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido o Parágrafo Único ao inciso XIII do Art. 175, da Lei nº 2.608/2003 – Código de Posturas do Município de Alegre – ES, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 175.

XIII - CLUBES, DANCING, BOITES E SIMILARES, INCLUSIVE ALUGADOS PARA EVENTOS PARTICULARES, BEM COMO EVENTOS E FESTEJOS ORGANIZADOS PELA MUNICIPALIDADE:

- a)...
- b)...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 04 de julho de 2023.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal